



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Lei n.º 14.133/2021**

Área Requisitante ou Técnica:	Jefferson Luis da Silva		
Responsável pela Demanda:	Setor de Eventos		
E-mail:	eventos@crcms.org.br	Fone:	(67) 3326-0750

### 1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Refere-se à abertura de processo de inexigibilidade para participação de 4 empregados do CRCMS, no "**12º Contratos Week**", que será realizado pela empresa **Instituto Negócios Públicos**, dos dias 09 à 13 de junho de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR. A demanda visa o custeio das inscrições, diárias e passagens aéreas IDA/VOLTA, partindo de Campo Grande/MS à Foz do Iguaçu/PR.

Segue a tabela com nomes dos empregados do CRCMS, que irão participar do curso:

NOMES	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DE INSCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA
JEFFERSON LUIS DA SILVA	4,5	R\$ 4.635,00
ADRIANA LEMES BEZERRA	4,5	R\$ 4.635,00

MARLI DO NASCIMENTO	4,5	R\$ 4.635,00
RENAN ESPÍNDOLA CABRAL	4,5	R\$ 4.635,00
TOTAL		R\$ 18.540,00

## 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Necessidade de capacitação dos empregados Jefferson Luís da Silva, Adriana Lemes Bezerra, Marli do Nascimento e Renan Espíndola Cabral, designados pela portaria CRCMS nº 22/2024, Gestores e Fiscais Administrativo de Contratos, efetivos e suplentes, visto que após a alteração da nova Lei de licitações da 8.666/93, para 14.133/21, sendo indispensável a participação dos mesmos a fim do aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados deste Conselho.

A referida despesa consta no Plano Anual de Contratação (PAC) para 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 6 de janeiro de 2025, onde está previsto a participação de funcionários em capacitação.

O evento tem por objetivo capacitar, atualizar e preparar os profissionais e agentes atuantes nas atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente sobre as principais novidades e mudanças promovidas pela Nova Lei de Licitações e normas a ela regulamentares.

Ressalta-se que 12º Contratos Week tem grande relevância frente à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), considerando que a nova legislação traz importantes mudanças no processo licitatório e nos contratos administrativos no Brasil.

**A semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos “12º Contratos Week”**, é destinado, especialmente, a Agentes Públicos em geral; Fiscais e Gestores de Contratos; Membros de Comissões de Licitações; Assessores Jurídicos; entre outros. da Administração direta, autárquica e fundacional de todas as esferas da federação e demais profissionais interessados em aprofundar seu conhecimento sobre os temas do evento.

## 3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Serviço único, com inicio dia 09 de junho e termino dia 13 de julho de 2025.

## 4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

Valor estimado para a demanda em tela é de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

**5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO:**

A prestação dos serviços está com previsão de ser iniciada até o dia 09/06/2025 .

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

( ) Baixo

( X ) Médio

( ) Alto

**7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:**

Não há vinculação com outra compra.

**8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)**

Esta aquisição está relacionada no Plano Anual de Contratação, linhas 72 e 74, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025.

PDTI: Não se aplica.

**9. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL**

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

<b>Projeto nº 3007</b>	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.047; 6.3.1.3.02.03.002; 6.3.1.3.02.04.002; e 6.3.1.3.02.06.001.</b>	INSCRIÇÕES; DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS; E PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS.
<b>Nota de Reserva</b>	149/2025

**10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, conforme Portaria 22/2024.

Campo Grande,

**Jefferson Luis da Silva**  
Encarregado do Setor Eventos do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Otacílio dos Santos Nunes**  
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 13/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 13/05/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0842760** e o código CRC **EA082439**.

---

Referência: Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87

SEI nº 0842760

**PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025**

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Art.- 1º** Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

**Art. - 2º** A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. – 3º** Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

**Art. - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



**Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

## ANEXO I DA PORTARIA CROMS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDNS 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (IDNS 2) E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRADO DE PRIORIDADE (IDNS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (IDNS 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (IDNS 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 64,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os itos meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CROMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de material de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CROMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Materiais para manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda de materiais e de telefonia conforme demanda.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CROMS	Suprir a demanda do CROMS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CROMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejões, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CROMS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejões, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Leicôdes e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.137,50	R\$7.137,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Aquisição do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Gás e outros materiais engarrifados, conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CROMS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001.1005.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501 2 e 5018	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração CRM's.	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRM's.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRM's	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Pecas e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRM's.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas operacionais do CRM's	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copia do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	Contratação de empresa especializada
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para auditoria e os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CRM's em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalho, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como também a necessidade de contratação de assessoria realizadas pelo CRM's para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRM's para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	5005	Eventos e Administração	Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CRM's.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CRM's	Supporte e manutenção do Firewall do CRM's	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRM's	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CRM's	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM's no período de 06/06/2025 ao encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresas especializada para atender as demandas do CRM's no período de fechamento do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI.
29	Consultoria em Segurança da informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CRM's	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRM's	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviço de jardim é tão essencial para a manutenção da limpeza da área externa do CRM	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do parque do CRM	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança durante a noite.	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração	
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/opcionais operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação de Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital operacional	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídia digital do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II

49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares notebooks com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Nieto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2 002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades funcionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão de Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo da CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações dos Penalidades processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Difusão através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CIC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operaçais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Lideres assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a fixação de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração e eventos	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens (BBL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil para divulgação do CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CRCMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARS	5010 e 5028	TI e Administração

**PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024**

**Designa funcionários para atuarem como  
Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da  
Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

**Art. 2º** – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

**Art. 3º** – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
Otacilio dos Santos  
Nunes:32236140606  
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

**Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CRCMS N° 255/2024.**  
**de: 29/11/2024.**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO E O PLANO DE TRABALHO  
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO  
GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 10º inciso I, letra “f” “g” “h” e “r” do seu Regimento Interno e inciso I, III, VII do artigo 18 do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2025, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - As Receitas serão realizadas, mediante arrecadações das Receitas de: Contribuições, Exploração de Bens e Serviços, Financeiras e Outras Receitas Correntes, observando os seguintes desdobramentos Sintéticos:

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL ORÇADO</b>
6.2.1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.750.000,00</b>
6.2.1.1	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.861.824,00</b>
6.2.1.1.01	ANUIDADES	3.861.824,00
6.2.1.2	<b>EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>102.957,00</b>
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	102.957,00
6.2.1.3	<b>FINANCEIRAS</b>	<b>2.463.695,56</b>
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	294.415,00
6.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	266.509,00
6.2.1.3.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.902.771,56
6.2.1.4	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>4.842,44</b>
6.2.1.4.01	TRANSFERÊNCIAS	4.842,44
6.2.1.9	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>316.681,00</b>
6.2.1.9.01	MULTAS	316.681,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS .....</b>		<b>6.750.000,00</b>

**Artigo 3º** - As despesas serão executadas em observância aos seguintes desdobramentos:

CONTA	DESCRÍÇÃO	TOTAL ORÇADO
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.094.889,72</b>
<b>6.3.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>2.765.541,54</b>
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	2.765.541,54
<b>6.3.1.3</b>	<b>USO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>2.161.916,18</b>
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	153.997,50
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	2.007.918,68
<b>6.3.1.4</b>	<b>FINANCEIRAS</b>	<b>131.350,00</b>
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	131.350,00
<b>6.3.1.6</b>	<b>TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>999.807,00</b>
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	999.807,00
<b>6.3.1.9</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.275,00</b>
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.275,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>655.110,28</b>
<b>6.3.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>655.110,28</b>
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	104.840,28
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	329.270,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	221.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS .....</b>		<b>6.750.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica autorizado ao Presidente do Regional, efetuar ajustes ou criar projetos no plano de trabalho proposto para 2025, de acordo com as necessidades do Regional ou para melhor atender a categoria profissional.

I – Para fins do caput deste artigo, será exigida obrigatoriamente, a justificativa e a indicação das fontes de recursos.

**Parágrafo único** – Fica vedado o cancelamento de programa ou de projeto contidos na proposta orçamentária para 2025, sem a devida homologação da plenária.

**Artigo 5º** - Para abertura de créditos adicionais e remanejamentos, será exigida a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações, ficando o Presidente autorizado a efetuar remanejamentos ou abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

**Parágrafo único** – Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2024.

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES  
Presidente do CRCMS

## A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
- 3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e §1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado **“12º CONTRATOS WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”**, que será realizado de 09 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.
  - 30 horas de capacitação de qualidade
  - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
  - Atualização e consolidação das novas normas legais
  - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
  - Presença dos mais renomados palestrantes e professores
  - Excelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) VALIDADE: Este atestado é válido por até 30 (trinta) dias após o evento e é fornecida exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
  - I. Atos Constitutivos da empresa:
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



ENID CAMARA DE VASCONCELOS  
Data: 05/02/2025 17:46:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Enid Câmara de Vasconcelos**  
Presidente do Conselho Diretor Nacional  
Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil

---

ABEOC BRASIL – Sede Nacional

Rua José Mindlin, 100 / Casa 20, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro / RJ – CEP 22790-686 - Brasil  
[www.abeo.org.br](http://www.abeo.org.br) | [gerencianacional@abeoc.org.br](mailto:gerencianacional@abeoc.org.br) | +55 21 96621-0680

## **DECLARAÇÃO**

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

*Curitiba/PR, 15 de abril de 2025.*

---

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Rua Izabel A Redentora, nº 2356–Sala 117–Centro, São José dos Pinhais/PR | CEP 83.005-010 Fone  
(41) 3778-1700 | [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) | [seminarios@negociospublicos.com.br](mailto:seminarios@negociospublicos.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 19384/2025

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ/ 10.498.974/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90387

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF BLOCO: APTO:  
LOEWEN; SALA  
117;

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 40a39433053d5b040c7b9dbe1d09bee3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de abril de 2025



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036076187-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0001-09**

Nome: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Certidão nº: 85014033/2024

Expedição: 09/12/2024, às 17:10:43

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.498.974/0001-09

**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041708341563559393

Informação obtida em 22/04/2025 15:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3778-1700</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024 às 10:05:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**OFICIO DISTRIBUIDOR**

Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

**JURAMENTADOS**

CLAUDIO HANUSIAK SETIM

KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa  
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Documento..... CNPJ 10.498.974/0001-09

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP  
83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 29 de Abril de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.  
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**  
**CNPJ: 10.498.974/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:31 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **3192.45AA.15A8.0FA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 89\*\*\*\*\*11  
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB  
Nome Fantasia: INP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/10/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2025
Receita Municipal	Validade:	22/06/2025

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/04/2025 15:49

1 de 1

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_ Declaração SICAF (0844119) SEI 9079621110000875.000008/2025-87 / pg. 24

## DECLARAÇÃO

A empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrito no CNPJ 10.498.974/0001-09 com sede na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR CEP: 85.864-320 , por intermédio do seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade Nº 4.806.763-5, SSPRS e do CPF n 574.460.249-68 DECLARA nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não posso parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a) de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela demanda ou contratação.

Obersavações: Parentes em reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a)  
Parente linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a)

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, binsneto (a) do cônjuge e sobrinha (a) do cônjuge

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta

*Curitiba/PR, 15 de abril de 2025.*

---

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**  
CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:52:06 do dia 15/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: FV70150425085206

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **DECLARAÇÃO**

O Instituto Negócios Públícos situado na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, Inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Curitiba/PR, 15 de abril de 2025.*

---

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Rua Izabel A Redentora, nº 2356–Sala 117–Centro, São José dos Pinhais/PR | CEP 83.005-010 Fone (41) 3778-1700 | [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) | [seminarios@negociospublicos.com.br](mailto:seminarios@negociospublicos.com.br)

## **DECLARAÇÃO**

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-66, DECLARA, para os devidos fins, que preenche em seu quadro o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- do duzentos e um quinhentos empregados, 2% (três por cento);
- de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
- menos de cem empregados

Desta forma, são 46 o número de empregados registrados nesta empresa, sendo 0 o quantitativo de empregados beneficiário da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

*Curitiba/PR, 15 de abril de 2025.*

---

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Rua Izabel A Redentora, nº 2356–Sala 117–Centro, São José dos Pinhais/PR | CEP 83.005-010  
Fone (41) 3778-1700 | [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) | [seminarios@negociospublicos.com.br](mailto:seminarios@negociospublicos.com.br)

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**  
**CNPJ 10.498.974/0001-09**  
**NIRE 41206229732**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 17/06/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica criada uma filial da Sociedade com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

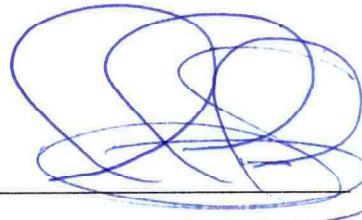
**CLÁUSULA SEGUNDA.** A filial tem por objeto as mesmas atividades da matriz, são elas: a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**  
**CNPJ 10.498.974/0001-09**  
**NIRE 41206229732**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de julho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELIO ALVES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046309, expedida em 08/02/2013, inscrito no CPF n° 83656146934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
83656146934	046309	HELIO ALVES RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 10:32 SOB N° 41901961659.

PROTOCOLO: 214949540 DE 03/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105645140. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.

NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA027878240<703<<<<<<<<  
7001176M2905268BRA<<<<<<<<<2  
RUIMAR<<BARBOZA<DOS<REIS<<<<

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**1º HABILITAÇÃO**  
**23/08/1984**

**3 DATA LOCAL DE NASCIMENTO**  
**14/07/1966, SANTA MARIA, RS**

**4a DATA EMISSÃO**  
**27/03/2024**

**4b VALIDADE**  
**27/03/2029**

**4c DOC IDENTIFIDAO / ÓRGÃO EMITIDOR / IUF**  
**40867635 SESP PR**

**4d CPF**  
**574.460.249-68**

**5 N° REGISTRO**  
**00383105436**

**6 CAT HAB**  
**B**

**NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO**

**FILIAÇÃO**  
**RUBIM FORGES DOS REIS**

**MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
ACC 			
A 			
A1 			
B 		27/03/2029	
B1 			
C 			
C1 			

<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

**12 OBSERVAÇÕES**

**LOCAL**  
**CURITIBA, PR**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**04650590961**  
**PR925310388**

**PARANÁ**

**2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 9. Filiação / Filiation – 12. Observações / Observations / Observaciones–Local / Place / Lugar**

I<BRA003831054<367<<<<<<<<<  
6607146M2903275BRA<<<<<<<<<2  
RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<REIS<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA003831054<367<<<<<<<<  
6607146M2903275BRA<<<<<<<<2  
RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<REIS<<<<



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, situada na avenida José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85864320, prestou serviços ao Instituto Serzedello Corrêa, Escola Superior do Tribunal de Contas da União (TCU/ISC), em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30 horas, conforme especificações a seguir:

1. Processo administrativo: TC-015.229/2024-6;
2. Termo contratual: Nota de Empenho 2024NE000169;
3. Objeto: Inscrição em evento - 11ª edição do Contratos Week: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos realizado em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial, no período de 17 a 21/06/2024.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

ISC, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Data: 05/08/2024 14:11:28-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Diretor-Geral

## **Notória Especialização – NP INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possuí cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

Declaração de Notória Especialização (0844164)

SEI 9079621110000875.000008/2025-87 / pg. 35

de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21.”

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.”

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br

Declaração de Notória Especialização (0844164)

SEI 9079621110000875.000008/2025-87 / pg. 36

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

### **1. O objeto do Contrato**

**12º Contratos Week**, que será realizado nos dias **09 a 13 de junho de 2025**, no Formato presencial em Foz do Iguaçu/PR.

### **2. Os instrutores**

Profissionais doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

### **3. INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

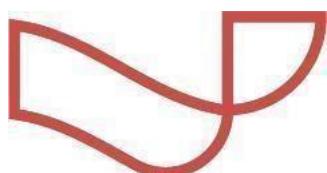
Empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), o **Instituto Negócios Públicos** concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes. É por estas razões que o **Instituto Negócios Públicos** possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de eventos em geral.

### **4. O Diferencial do Instituto Negócios Públicos:**

Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas;

Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos;

A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

- Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e metodológica;
- Eventos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento;
- Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo;
- Experiência e confiabilidade de quem está há quase 20 anos no mercado.

## **5. Fundamentação legal para a contratação de eventos:**

Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:  
(...)

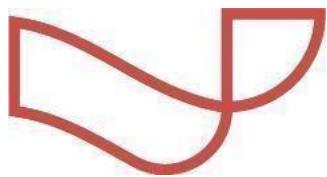
II - assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.<sup>1</sup>

Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 30. ed. São Paulo: Malheiros: 2013. p. 550.



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

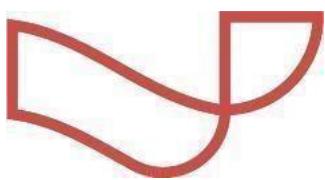
Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral;  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;  
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;  
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;  
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;  
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

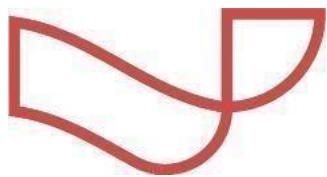
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse talante, embora seja muito difícil elucubrar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei 8.666/93, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 8.666/93, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que existamais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

## 5.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União

Considerando a novel publicação da Lei 14.133/21, é assente que ainda não foram analisados casos em que suas disposições foram aplicadas. Não obstante, considerando que suas premissas guardam relação com as noções insertas na Lei 8.666/93, à exceção da exigência da singularidade do objeto, por simetria, os posicionamentos abaixo elencados servem de subsídio para externar o tratamento dado à matéria no âmbito da Corte de Contas Federal. Veja-se:

Voto:

(...)

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

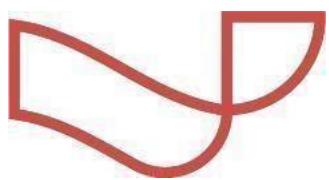
(...)

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral (...): "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se compararam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

(...)

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

(...)

Acórdão:

(...)

**.... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93<sup>2</sup> (sem grifos no original).**

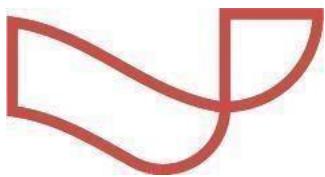
Voto: (...) o TCU, na Decisão nº 439/1998, externou o entendimento sobre a possibilidade as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, se enquadrarem na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93...<sup>3</sup>

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93; comando normativo este, com correspondente no disposto pelo art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

---

<sup>2</sup> TCU. Decisão 439/98 – Plenário.

<sup>3</sup> TCU. Acórdão 2.616/15 – Plenário.



## 5.2 A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

Acerca da inexigibilidade de licitação, especificamente para a contratação de prestação de serviços de capacitação, assim dispõe o art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21. *In verbis:*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- Configuração do serviço como técnico profissional especializado;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

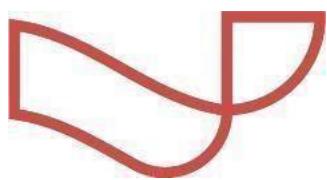
### a) O serviço é técnico profissional especializado

O art. 74, em seu inc. III, al. f) classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em compasso com o entendimento já externado pelo TCU no âmbito da Lei 8.666/93.

### b) O prestador do serviço é notoriamente especializado

Sobre o tema, são oportunas as considerações de Marçal JUSTEN FILHO, que assevera que:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante... A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade.<sup>4</sup>

Perfilha do mesmo entendimento Hely Lopes MEIRELLES ao defini-la enquanto uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.<sup>5</sup>

Nesse contexto, O Grupo Negócios Públicos, do qual faz parte o Instituto Negócios Públicos promove, com êxito e excelência, há quase 20 anos, eventos na área de licitações e contratos administrativos, sendo reconhecido como referência no ramo; do mesmo modo; além de sua expertise, possui todas as condições que o habilitam a contratar com o Poder Público.

Por sua vez, os profissionais instrutores são selecionados a partir de uma criteriosa análise técnica, didática e curricular, que permitem a contratação de doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

Verifica-se, portanto, que resta caracterizada a “notória especialização”, da “empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades”, permitem “inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”, nos termos exigidos pela novel legislação.

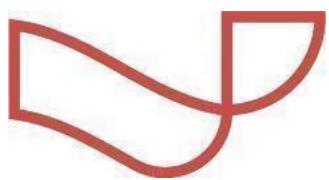
### Conclusões

Isto posto, a contratação do **Instituto Negócios Públicos** poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

---

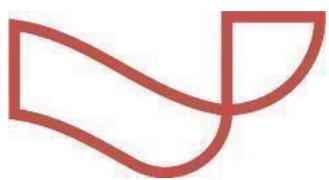
<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 592.

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo.** 14. ed. Malheiros: São Paulo, 2006. p. 98-99.



Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, o Instituto Negócios Públicos, com base em expressa disposição legal, entende pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inc. III, al. f), da Lei 14.133/21, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

**Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.**



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL

## O EVENTO

Em sua **12ª edição**, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

## PÚBLICO-ALVO

- Agentes públicos em geral;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Membros de comissão de licitação;
- Assessores jurídicos;
- Ordenadores de despesa;
- Autoridades superiores;
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas;
- Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de Contratos Administrativos.



CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

## MATERIAL DE APOIO



- Apostila impressa, ou digital, com conteúdo exclusivo do evento



- Certificado Geral com carga horária de 30 horas ficará disponibilizado através da nossa plataforma [www.npevents.com.br](http://www.npevents.com.br)



**INSCREVA-SE**

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

## 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL**AMBIENTE**

Evento ministrado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Hotel Mabu.

**Serão cinco dias de evento, totalizando 30 horas de capacitação.**

Realizado no período da manhã, das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h às 18h00.

A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.



*Mabu*  
HOTÉIS & RESORTS

**Mabu Thermas Grand Resort**

Av, das Cataratas, 3175  
Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR  
Reservas: 0800 41 7040

**TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (RUN OF THE HOUSE)**

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS	TAXA DE TURISMO/POR APTO
SINGLE	R\$638,25	5%	R\$3,90
DUPLO	R\$735,74	5%	R\$3,90
TRIPLO	R\$913,72	5%	R\$3,90
QUÁDRUPLO	R\$1091,48	5%	R\$3,90

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

## 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL**PROGRAMAÇÃO****SEG | 09/06**

16h00 às 19h30	<b>Credenciamento</b>
19h30 às 20h00	<b>Abertura do Salão</b>
20h00	<b>Cerimônia de Abertura</b> <b>Palestrante:</b> Negócios Públcos

**TER | 10/06**

08h00 às 08h15	<b>Start do Dia</b> Negócios Públcos
08h15 às 10h00	<b>Contratos de facilities e de built to suit:</b> Inovações eficientes para os contratos administrativos e das estatais <b>Palestrante:</b> Christianne Stroppa
10h00 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h30	<b>O Labirinto de Creta:</b> A aplicação de instrumentos de gerenciamento de riscos e controles no âmbito da execução contratual <b>Palestrante:</b> Viviane Mafissoni
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	<b>Palestra: ESG e Governança:</b> Uma nova era para a Administração Pública ou mais do mesmo? <b>Palestrante:</b> Paulo Alves
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h00	<b>Garantias trabalhistas nos contratos administrativos:</b> Papel do Estado ou paternalismo indevido? <b>Palestrante:</b> Lindineide Cardoso

\*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR

EVENTO PRESENCIAL

QUA | 11/06

08h00 às 10h00	<b>Oficinas da Manhã</b>
10h00 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h30	<b>Oficinas da Manhã</b>
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	<b>Oficinas da Tarde</b>
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h00	<b>Oficinas da Tarde</b>

## OFICINAS PRESENCIAIS MANHÃ

**1.** Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

– **Viviane Mafissoni**

**2.** Planejamento da contratação de serviços continuados: condições obrigatórias e relevantes.

– **Thiago Zagatto**

**3.** A fase preparatória do processo e suas consequências na execução contratual.

– **Abimael Torcate**

**4.** Sistema de Registro de Preços: do gerenciamento da Ata à gestão e fiscalização dos contratos

– **Paulo Reis**

**5.** A inexorável chegada da governança das contratações e a preponderante atuação da alta administração: temos muito a fazer!

– **Paulo Alves**

## OFICINAS PRESENCIAIS TARDE

**6.** As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios.

– **Lindineide Cardoso**

**7.** Os novos contornos do contrato: impactos na administração pública direta e indireta.

– **Karine Machado**

**8.** Lei anticorrupção empresarial e os impactos nos contratos da administração.

– **Thiago Zagatto**

**9.** Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle: como deve funcionar?

– **Rafael Sérgio de Oliveira**

**10.** Subcontratação nos contratos administrativos: limites e providências.

– **Christianne Stroppa**

\*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

## 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR

EVENTO PRESENCIAL

## QUI | 12/06

08h00 às 08h15	<b>Start do Dia</b> <i>Negócios Públicos</i>
08h15 às 10h00	<b>Uso da Inteligência Artificial nos contratos administrativos:</b> Inovações para obtenção de bens resultados <b>Palestrante:</b> Abimael Torcate
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	<b>Contratos de eficiência e o paradoxo “lucro-incompetência”</b> <b>Palestrante:</b> Paulo Reis.
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	<b>TALK SHOW - Assessoria Jurídica, Auditoria e Gestão de Contratos:</b> Um triângulo (nada) amoroso <b>Mediadores:</b> Paulo Reis e Lindineide Cardoso.
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	<b>O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público</b> <b>Palestrante:</b> Karine Machado

## SEX | 13/06

08h00 às 08h15	<b>Start do Dia</b> <i>Negócios Públicos</i>
08h15 às 10h00	<b>Contratação de startups:</b> Boa alternativa ou mais um problema a ser enfrentado <b>Palestrante:</b> Joel Niebühr
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	<b>Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021</b> <b>Palestrante:</b> Joel Niebühr
12h30	<b>ENCERRAMENTO</b> <i>Negócios Públicos</i>

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR

EVENTO PRESENCIAL



## COORDENADORES TÉCNICOS

### PAULO REIS

**Professor, Engenheiro Civil e Advogado**



- O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços.
- Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC
- É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.



### LINDINEIDE CARDOSO

**Bacharel em Direito, Professora e instrutora em licitações e contratos.**

- Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral.
- Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora.

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL



## PALESTRANTES



### CHRISTIANNE STROPPA

Doutora e Mestra em Direito Administrativo

- Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo.
- Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo.
- Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN).
- É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



### JOEL NIEBÜHR

Doutor em Direito Administrativo

- Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL



## PAULO ALVES

Servidor do Superior Tribunal de Justiça

- Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós- Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA.
- Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil.
- Um dos representantes da área de negócios do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.



## ABIMAEI TORCATE

Professor, Palestrante e Analista Administrativo

- Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.
- Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSERH.
- Professor e escritor da área de logística pública.
- Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês.
- Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma.
- Administrador e editor do perfil @euteajudoaliciar (Instagram).

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR

EVENTO PRESENCIAL



## RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA

Especialista em Direito Público

- É fundador do Portal L&C ([licitacaoecontrato.com.br](http://licitacaoecontrato.com.br)). É doutorando em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direitoda Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato daProcuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federaljunto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF).
- Atua na consultoria e assessoramentode gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.



## VIVIANE MAFISSONI

Viviane Mafissoni

- Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira,diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direto.

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025



# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL



## KARINE MACHADO

MBA em Gestão da Administração Pública

- MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT.
- Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF).
- Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF).
- MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU.
- Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial.
- PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.



## THIAGO ZAGATTO

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

- Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente é Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.

09 A 13  
DE JUNHO  
DE 2025

# 12º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FOZ DO IGUAÇU/PR  
EVENTO PRESENCIAL

## INVESTIMENTO

**R\$6.180,00** (por participante)

## ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- **Apostila impressa** com conteúdo exclusivo;
- **Certificado:** Terá direito ao certificado **somente** o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

## PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81) no seguinte banco credenciado:



**Agência:** 1622-5

**Conta Corrente:** 20504-4

## CONTATO

### Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778.1887

Whatsapp: (41) 98877.0234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br/contratosweek

Av. José Maria de Brito, 1707  
Jardim das Nações | Foz do Iguaçu/PR  
CEP 85.864-320



Curitiba, 25 de Março de 2025

Proposta nº 13.857/2025

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO SUL**  
A/C: JEFFERSON LUIS DA SILVA

Encaminho a proposta acerca do **12º Contratos Week**, que será realizado nos dias **9 a 13 de Junho de 2025**, em Foz do Iguaçu/PR.

**1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Inscrições	Valor por Inscrição	Total do Investimento
3	<b>6.180,00</b>	<b>18.540,00</b>

\*NA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES, SERÁ CONCEDIDA 1 (UMA) CORTESIA, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES.

\*DESCONTO NÃO ACUMULATIVO

**2 CARGA HORÁRIA:**

30 horas de capacitação

**3 ESTÁ INCLUSO:**

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma [www.npevents.com.br](http://www.npevents.com.br).

**4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

**VALIDADE DA PROPOSTA: 09/06/2025**

Atenciosamente,  
**MADELEYNE SILVA**  
Consultor Comercial



Conselho Regional de  
Administração do Paraná

## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcicio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**CERTIDÃO N° 044/2025**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ 10.498.974/0001-09, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **2583**, concedido em 13/03/2014, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**CAROLINE LEAL JUSTEN** **32354**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página  
<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>,  
mediante número de controle a seguir: **1a52a5fd-89f1-4b80-9632-c550eeb3db4e**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/04/2025 às 17:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.498.974/0001-09.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FD.6CBF.9040.7695 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## **DECLARAÇÃO**

O Instituto Negócios Públícos do Brasil inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ART 87, IV da lei 8666). Por ser verdade, firmo o presente.

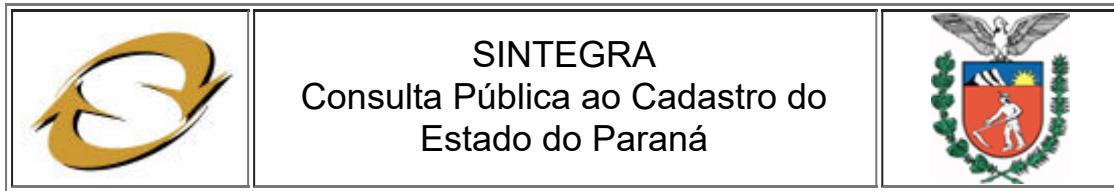
*Curitiba/PR, 15 de abril de 2025.*

---

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

### **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Rua Izabel A Redentora, nº 2356–Sala 117–Centro, São José dos Pinhais/PR | CEP 83.005-010  
Fone (41) 3778-1700 | [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br) | [seminarios@negociospublicos.com.br](mailto:seminarios@negociospublicos.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta Data/Hora Host  
**24/04/2025 - 14:26:00**

<b>CNPJ:</b>	10.498.974/0001-09	<b>Inscrição Estadual:</b>	90646009-20
<b>Nome Empresarial:</b>	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO		
<b>Número:</b>	111	<b>Complemento:</b>	SL 904 9ANDAR
<b>Bairro:</b>	CAMPO COMPRIDO		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	81.200-526	<b>Telefone:</b>	(41)3778-1700
<b>E-mail:</b>	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	5813100 - EDICAO DE REVISTAS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS
<b>Início das Atividades:</b>	10/2013
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 10/2013
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 10/2013
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Licenciamento**



## Inscrição Municipal

### Identificação

Inscrição Municipal **90387**  
Nome/Razão Social **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**  
Fantasia : **INP**  
CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**  
Data de Abertura: **25/06/2021**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 117;**  
Bairro: **Centro**  
CEP: **83005010**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS  
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS  
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS  
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

29 de Abril de 2025

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2501765128												
<b>NIRE :</b> 41206229732														
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada														
<b>NIRE (Sede)</b> 41206229732	<b>CNPJ</b> 10.498.974/0001-09	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 25/06/2008												
<b>Endereço Completo</b> Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010														
<b>Objeto Social</b> PESQUISA E ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIO E CONGRESSOS NAS ÁREAS PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.														
<b>Capital Social</b> R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)	<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado												
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)														
<b>Dados do Sócio</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> RUMAR BARBOZA DOS REIS</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 815.706.009-53</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 82.000,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td><td><b>Administrador</b> N</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> <tr> <td><b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 574.460.249-68</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 123.000,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Socio</td><td><b>Administrador</b> S</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>			<b>Nome</b> RUMAR BARBOZA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 815.706.009-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 82.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 574.460.249-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 123.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Socio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> RUMAR BARBOZA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 815.706.009-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 82.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado									
<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 574.460.249-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 123.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Socio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado									
<b>Dados do Administrador</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</td><td><b>CPF</b> 574.460.249-68</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>			<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF</b> 574.460.249-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado									
<b>Nome</b> RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	<b>CPF</b> 574.460.249-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado												
<b>Último Arquivamento</b> <table> <tr> <td><b>Data</b> 04/08/2021</td><td><b>Número</b> 41901961659</td><td><b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</td></tr> </table>		<b>Data</b> 04/08/2021	<b>Número</b> 41901961659	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Situação</b> ATIVA									
<b>Data</b> 04/08/2021	<b>Número</b> 41901961659	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE												
<b>Status</b> SEM STATUS														
<b>Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela</b> <table> <tr> <td><b>1 - NIRE:</b> 41901807595 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA José Maria de Brito, Nº 1707 , Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864320</td><td><b>CNPJ:</b> 10.498.974/0002-81</td></tr> <tr> <td><b>2 - NIRE:</b> 41901961659 <b>Endereço Completo</b> RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1003 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526</td><td><b>CNPJ:</b> 10.498.974/0003-62</td></tr> </table>			<b>1 - NIRE:</b> 41901807595 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA José Maria de Brito, Nº 1707 , Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864320	<b>CNPJ:</b> 10.498.974/0002-81	<b>2 - NIRE:</b> 41901961659 <b>Endereço Completo</b> RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1003 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526	<b>CNPJ:</b> 10.498.974/0003-62								
<b>1 - NIRE:</b> 41901807595 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA José Maria de Brito, Nº 1707 , Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864320	<b>CNPJ:</b> 10.498.974/0002-81													
<b>2 - NIRE:</b> 41901961659 <b>Endereço Completo</b> RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1003 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526	<b>CNPJ:</b> 10.498.974/0003-62													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2025, às 16:58:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHVFTCJF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento



## Alvara de Localizacao e Funcionamento

### Localização e Funcionamento

#### Identificação

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO

Nome Fantasia: PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: INP

Insc. Municipal: 10.498.974/0001-09

90387

Protocolo: PRP2155205594

Data de abertura: 25/06/2021

#### Localização

Logradouro: RUA Izabel a Redentora

Número: 2356

Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 117;

Insc. Imob.: 0910300050056

Bairro: Centro

CEP: 83005-010

#### Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

#### Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	28/03/23	17/03/26

#### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL**  
**Sistema de Controle Orçamentário**  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 07.05.2025  
 Hora : 16:37

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
149	2025	01.01.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 001/25 - Inscrições - projeto 5005 - Diretoria Executiva.	51.000,00

Valor por Extenso
Cinquenta e Um Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
103.000,00	11.500,00	51.000,00	40.500,00

Campo Grande/MS, 01 de Janeiro de 2025

---

Contador - Josemar Bsttisti  
 Vice Presidente de Administração CRCMS

---

**PORTARIA CRCMS N°, 14 de 14/03/2025**

**Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de 4 funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários: Jefferson Luis da Silva, Jane Pompeo Martins e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para participação dos funcionários no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, na modalidade presencial, que será realizado dos dias 09 a 13 de junho de 2025, com carga horária de 30h, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, processo SEI nº 9079621110000875.000008/2025-87.

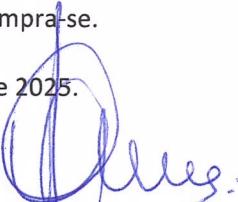
**Art. 2º** - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

**Art. 5º** - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, de março de 2025.



Contador **OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Praça: Getulio Vargas, 280 - CENTRO  
CEP: 85851010 - Foz do Iguaçu/PR

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Situação  
Ativa

Número  
2025689

Emitido em  
03/04/2025 às 09:14:19

Competência  
abril/2025 | Série  
F

Código verificador  
egamFr8

**Prestador de serviços**

CPF/CNPJ: **10498974000281**

C.M.C.: **77423**

Razão social / Nome fantasia: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Endereço: **AV. JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NACOES**

Cidade: **Foz do Iguaçu**

UF: PR Email: [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br)

CEP: **85864320**

Telefone: **(41)37781700**

Regime tributário: **Baseado na alíquota do serviço**



**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ: **22111570000191**

C.M.C.:

Razão social / Nome fantasia: **HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA**

Endereço: **ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 288**

Cidade: **Nova Lima**

UF: MG

Email: [emanuel@houer.com.br](mailto:emanuel@houer.com.br)

CEP: **34006049**

Telefone: **3135425638**

Código atividade:

Natureza da operação:

**Serviço prestado no município**

Item da lista de serviço

**17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Município da prestação do serviço

**410830400 Foz do Iguaçu / PR**

Discriminação dos serviços:

**12o CONTRATOS WEEK - A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JUNHO DE 2025 EM FOZ DO IGUACU-PR.**

**DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 20504-4**

**CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA, INFORMAMOS QUE O ISS RETIDO E DEVIDO AO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR, LOCAL DA PRESTACAO DO SERVICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR O RECOLHIMENTO CONFORME INCISO II, 2º do Art. 6º Lei COMPLEMENTAR No 116/2003"**

IR retido: <b>0,00</b>	CSLL retido: <b>0,00</b>	PIS retido: <b>0,00</b>	COFINS retido: <b>0,00</b>	INSS retido: <b>0,00</b>	ISSQN retido: <b>0,00</b>
Desc. cond: <b>0,00</b>	Desc. incond: <b>0,00</b>	Deduções: <b>0,00</b>	Base cálculo: <b>6.180,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Total ISSQN: <b>309,00</b>

Total líquido: **TOTAL DA NOTA**

**6.180,00**

**6.180,00**

Outras informações:

NFS-e REF. ao RPS número **2027958** SÉRIE **F** TIPO **1** Data da emissão **03/04/2025**

Emitido por : **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -**



## Governo do Estado de Minas Gerais

SIAFI - MG

## Nota de Empenho da Despesa

Matrícula: m1374617

Data: 05/05/2025

Hora: 11:06:11

Nº do Empenho: 283  
Unid. Orçamentária: 2241 - IGAM  
Data Registro: 30/04/2025

Hora: 07.44.27

Ano Exercício: 2025  
Unid. Executora: 2240001 - IGAM  
Evento: 502001

LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 10498974/0002-81 CPF / CAPF: NIT / PIS / PASEP: 0  
Nome do Credor: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIS  
Programa de Trabalho: 18 122 705 2500 0001  
Natureza da Despesa: 3 3 90 39 Item: 24  
Fonte: 73 IPU: 1 IPG: 0  
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO Valor: 12.360,00  
Adiantamento: N Ressarcimento: N  
UPG: 1 IGAM SEDE Unidade Financiadora do Gasto: 0  
Operador do Registro: M1374617 Nome do Operador do Registro: ALMIR ALVES DE OLIVEIRA  
Ordenador da Despesa: M7524705 Nome do Ordenador da Despesa: NATHALIA MILAGRE HAZAN

## PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: Nr. Licitação: 0 Nr. Especificação SIAFI: 0  
Modalidade Licitação: 13 DISPENSA POR VALOR - LEI 14.133 Cód. Serviço: 0  
Cód. Dispensa Licitação: 36 ADM DIRETA, FUNDAÇÃO OU AUTARQUIA - ATÉ R\$ 57.208,33  
Processo Compra SIAD: 2241005 / 16 / 2025 Especificação SIAD: 6614663

## CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0  
Descrição:  
Contrato Corporativo: 0 Orgão Gestor: 0 Nº da Obra: 0

## CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 9263394 Tipo: 11 Detalhamento: 0  
Descrição: CONTRATO/ACORDO/MUTUA COO

## CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 Tipo: 0 Descrição:

## SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 Ano Precatório: 0 Nº do Precatório: 0

## CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço [www.siafi.mg.gov.br](http://www.siafi.mg.gov.br)  
e27594020-071c70bf-9762-48a2-a8aa-f8f88b5b4f28

## HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS NO CONGRESSO "12º CONTRATOS WEEK". REF.: PROCESSO SEI Nº 2240.01.00 01958/2025-04.

## ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: NATHALIA MILAGRE HAZAN  
CPF: 08520087671

Autoridade Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5  
DN: CN=NATHALIA MILAGRE HAZAN:08520087671, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



## Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

## Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
404500 - FUND.UNIV.EST.NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO. (CNPJ: 04.809.688/0001-06)		2025NE00393	04/04/25
Credor	10498974000109 - Inst.neg.pub.br-est.pes.adm.pub.-inp-ltda.		
Valor	18.540,00 (Dezoito mil e quinhentos e quarenta reais)		

## Classificação

Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	40450 - Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de trabalho	12.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte RJ	100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de I...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (500.100)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Emenda Parlamentar	00000000000
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	2025002224000199

## Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Lei n 14.133/2021, Art. 74, III, f
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	SEI-260002/002191/2025	UF	Paraná	Município	Curitiba

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32 - ENCARGOS COM BOLSA DE ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO TEC., CIENTIFICO OU CULTURAL		18.540,00

## Cronograma

Abril	18.540,00		
-------	-----------	--	--

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE 20.250.131,93	0,00	Valor NE 0,00	Saldo após NE 18.540,00
	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00

## Observação

Despesa com inscrição para 3 servidores no 12º Contratos Week a ser realizado entre os dias 09 a 13/06/2025, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR. Req. PES 0008/2025.

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	UN	6.180,00	18.540,00
Descrição	Inscrição para 3 servidores no 12º Contratos Week.			



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: [9079621110000875.000008/2025-87](#).

#### 2. Descrição da necessidade

2.1. 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos – Modalidade Presencial, que será realizado dos dias 09 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

2.3. A capacitação visa o aperfeiçoamento profissional dos servidores envolvidos nas atividades de licitação e contratação pública, garantindo cumprimento legal de contratos administrativos com fornecedores diversos.

2.4. A participação de funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, está relacionada às atividades desempenhadas pelos referidos servidores, onde a atualização contínua de conhecimentos e habilidades é essencial para a execução das funções.

2.5. Participantes: **Adriana Lemes Bezerra; Jefferson Luis da Silva; Renan Espíndola Cabral; e Marli do Nascimento**, sendo os 2 primeiros Gestores de Contratos e os demais Fiscais Administrativo de Contratos.

#### 3. Área requisitante

3.1. Diretoria Executiva do CRCMS – Diretora Executiva Selma Cristina Oliveira Silva.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de vigência, sendo o evento realizado dos dias 09 a 13 de junho de 2025.

4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo

legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O Congresso será realizado pela empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ nº: 10.498.974/0001-09.

5.2. O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL é uma empresa sólida no fornecimento de conhecimento prático aos Agentes Públicos, indo além do aspecto teórico, tendo como objetivo capacitar esses agentes para serem solucionadores de desafios da Administração Pública. Além disso possui parceria com professores renomados e referências na administração pública, tornou-se especialista em oferecer os melhores treinamentos e atualizações sobre diversos temas da área.

5.3. O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL tem total exclusividade na realização do congresso, conforme doc. SEI nº [0844039](#), conforme constante no processo, o que demonstra sua expertise e sua posição de destaque no mercado, conforme Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa.

5.4. A empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL, apresentou proposta compatível com o preço ofertado no seu sítio eletrônico ([12º Contratos Week - O maior evento de contratos Administrativos do brasil!](#)), no dia 25/03/2025, conforme evidenciados no processo nº [0844367](#), constante nesse processo SEI, além disso concedeu de CORTESIA a 4ª inscrição, corando apenas 3 (três).

5.5. Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no Congresso, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...)"

5.7. Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço oferecido com as condições de mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na realização de treinamento para possibilitar a inscrição e participação de 04 (quatro) funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. O evento tem como objetivo capacitar os Gestores, Fiscais de Contratos e demais envolvidos em atividades de licitações e compras públicas, com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

6.2. A participação no Congresso proporcionará aos funcionários do CRCMS o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados à função gestores e fiscais de contratos administrativos, além de possibilitar a troca de experiências com especialistas da área e demais participantes. Dessa forma, a solução contribuirá para a melhoria contínua dos processos de licitação e contratação no âmbito do Conselho.

6.3. O serviço a ser contratado inclui as inscrições dos funcionários no evento presencial, garantindo-lhes acesso a todas as palestras, oficinas e atividades previstas na programação oficial. A empresa contratada deverá ser responsável pela organização do Congresso, ou estar devidamente autorizada pela entidade promotora do evento a comercializar as inscrições, assegurando a regularidade e a efetividade da participação da funcionalidade do CRCMS.

6.4. A execução da solução está alinhada ao Plano Anual de Treinamento (PAT) do CRCMS para o exercício de 2025 e fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua dos funcionários envolvidos nos procedimentos de contratação pública.

## **7. Estimativa das Quantidades a ser Contratada**

7.1 A contratada deverá realizar 04 (quatro) inscrições para os funcionários do CRCMS, mencionados no item 2.5, no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. Sendo 2 funcionários nomeados como Gestores de Contratos e 2 Fiscais Administrativo de Contratos, tornando essencial a atualização e capacitação contínua.

7.2. A contratação se dará de forma unitária e inclui os serviços e benefícios oferecidos pela organização do evento, tais como:

- Material didático de apoio;
- Acesso às palestras e oficinas com especialistas;
- Material complementar dos palestrantes;
- Certificado de capacitação profissional;
- 1 Jantar de abertura;
- 7 Coffee break;
- 4 Almoços; e
- Disponibilização da gravação do evento.

7.3. A definição da quantidade de participantes baseia-se na relevância do evento para as atividades desempenhadas pelos empregados indicados, bem como na necessidade de alinhamento das práticas do CRCMS com as inovações e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Para fins de justificativa de preços a empresa enviou três notas de empenhos/ notas fiscais do referido evento. Ainda assim, foi realizada pesquisa site do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL.

Órgão	Treinamento	Qtd. Inscrições	Valor unitário	Valor Total
CRCMS	12º Contratos Week	04	R\$ 4.635,00	R\$ 18.540,00
Houer Consultoria e Concessões Ltda.	12º Contratos Week	01	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00
IGAM	12º Contratos Week	02	R\$ 6.180,00	R\$ 12.360,00
Univ. Estadual Norte Fluminense	12º Contratos Week	03	R\$ 6.180,00	R\$ 18.540,00

#### **8.4. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/7/2021, disciplina em seu artigo 7º:**

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

9.2. Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Será necessário aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias, para os funcionários, mencionados no item 2.5.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A presente contratação possui total alinhamento ao Plano de Contratação Anual para 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06/01/2025.

11.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz "influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs".

11.3 A necessidade do treinamento foi mapeada por meio do Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT), juntamente com os gestores de cada Unidade Organizacional, após o resultado da Avaliação de Desempenho, e implementada de acordo com o PAT e conforme indicadores do Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na norma ISO 9001:2015.11.4.

11.4. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCMS para o ano de 2025, Contas Contábeis 6.3.1.3.02.01.047 (Inscrição); 6.3.1.3.02.03.001 (Diárias) e 6.3.1.3.02.04.001

(Passagens aéreas).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Os benefícios a serem alcançados com o treinamento no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, incluem:

12.1.1 A participação no evento oferece ao funcionário a oportunidade de acompanhar as mais recentes tendências, práticas e regulamentações no âmbito da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos. Esse conhecimento pode aprimorar sua eficácia e precisão ao desempenhar suas responsabilidades na Assessoria Jurídica do CRCMS.

12.1.2 Com a aquisição de novos conhecimentos e técnicas no 11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, os funcionários terão a oportunidade de aplicar essas habilidades em sua rotina na Gestão e Fiscalização de Contratos, tanto acompanhamento, como na execução. Essa aplicação pode resultar em uma melhoria significativa na qualidade do trabalho relacionado a licitações e contratos administrativos.

12.1.3. A capacitação contribuirá para o fortalecimento da governança no âmbito do CRCMS, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União e promovendo melhores práticas institucionais.

## **13. Providências a serem adotadas**

13.1. Compra de passagens aéreas e pagamento de diárias.

13.2. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CRCMS, designados por meio de portaria.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando a relevância dos temas abordados no evento, os benefícios para o desenvolvimento do funcionário e o alinhamento com os objetivos e a missão do CRCMS, a equipe de planejamento considera viável a contratação do 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo – na modalidade presencial, a ser realizado no período de 27 a 30 de maio de 2025.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 26/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Pompeo Martins, Encarregada**, em 27/05/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli do Nascimento, Assessora de Comunicação**, em 28/07/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859411** e o código CRC **AC5EADOC**.

Referência: Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87

SEI nº 0859411

**NOTA DE EMPENHO**

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
184	20.05.2025	ORDINARIO		149	2025		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1171	INSCRIÇÕES						
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Inexigibilidade	nº 21/2025.		0102/2025.	0			
Favorecido							
Favorecido : 2057 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO PÚBLICA/LTDA						
Endereço : Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen, 17 andar	Bairro : Centro						
CEP : 830050-10	Cidade : São José dos Pinhais	UF : PR		Conta : 105678-6			
Banco : BB	Agência : 1622						
Histórico do Empenho					Valor Total Empenhado		
Memorando nº 102/25 - Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, cfe. nf. nº de , memorando nº 102/25 do projeto 5005 através de inexigibilidade nº 21/2025, relativo ao pagamento de 04 inscrições para os funcionários: Éder de Oliveira Brandão, Adriana Lemes Bezerra, Jefferson Luis da Silva e Marli do Nascimento para participarem no formato presencial do " Curso 12º Contratos Week", que será realizado no período de 09 a 13/06, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.					18.540,00		
					18.540,00		
Valor por Extenso							
Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais							
Dotação Orçamentária		Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual			
103.000,00		6.155,00	18.540,00	78.305,00			

Campo Grande/MS, 20 de Maio de 2025

Contador - Josemar Bsttisti  
Vice Presidente de Administração CRCMS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos - Presencial.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL

Aquisição de inscrição para funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week.	14729	30 horas	04	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 18.540,00
--	-------	----------	----	--------------	--------------	---------------

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.540,00 (dezoito mil , quinhentos e quarenta reais), conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar ([Doc. SEI 0859411](#)).

1.3. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do último evento, previsto para 09 a 13 de junho de 2025, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrições, realização do evento, em e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCMS aprovou o Plano de Contratação Anual de 2025, onde está previsto o presente Congresso.

2.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMS em relação a diretriz “influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”

2.4. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCMS para o ano de 2025, rubrica 6.3.1.3.02.01.047.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução está detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de inscrições para o "12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública INP Ltda. O evento será realizado de 09 a 13 de junho de 2025, no Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR.

3.1.1. A capacitação contará com:

- 04 (quatro) vagas para participação da Equipe de gestores e fiscais de contratos administrativos do CRCMS;
- Material didático de apoio;
- Acesso às palestras e oficinas com especialistas;
- Material complementar dos palestrantes;
- Certificado de capacitação profissional;
- 1 Jantar de abertura;
- 7 Coffee break;
- 4 Almoços; e
- Disponibilização da gravação do evento.
- Carga horária total de 30 horas.

3.1.2. Essa iniciativa visa aprimorar os conhecimentos técnicos dos gestores e fiscais de contratos, responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento das entregas dos produtos e serviços nos processos de licitação do CRCMS.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo os eventos realizados nas datas definidas no item 3.1.

4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua notória especialização na realização de eventos dessa natureza.

4.3. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

#### **4.5. Práticas de sustentabilidade**

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes, uma vez que todas as contratações públicas do CRCMS devem estar alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Sistema CFC/CRCs.

## **4.6 Subcontratação**

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **4.7 Garantia Contratual**

4.7.1 Não haverá garantia contratual

## **4.8 Vistoria**

4.8.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto será realizada por meio da contratação de inscrições para a Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos do CRCMS no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, conforme as seguintes diretrizes:

### **5.1.1 Inscrição e Participação**

- A empresa contratada será responsável por garantir a inscrição da participante no evento, conforme os dados informados pelo CRCMS.
- A participação no congresso ocorrerá de 09 a 13 de junho de 2025, no Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial.
- Os participantes terão acesso a todas as palestras, atividades, oficinas e materiais disponibilizados pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP - Ltda).

### **5.1.2 Fornecimento de Material**

- A contratada deverá disponibilizar material didático exclusivo (impresso) para a inscrita, conforme descrito no evento.

### **5.1.3 Certificação**

- Ao final do evento, a participante deverá receber um certificado de conclusão, com a respectiva carga horária de 30 horas.

### **5.1.4 Acompanhamento e Fiscalização**

- O CRCMS acompanhará a execução do objeto por meio da confirmação da inscrição e da efetiva participação dos funcionários no evento.
- A fiscalização do Gestor e Fiscal de Contratos do CRCMS, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5.2 Obrigações da Contratada**

- 5.2.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 5.2.2. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos palestrantes com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.
- 5.2.4 Garantir que os professores que ministrarão as palestras sejam os mesmos citados na proposta comercial.
- 5.2.5 Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 5.2.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.8 Comunicar imediatamente ao Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência de algum dos professores indicados para ministrar as palestras.
- 5.2.9 Providenciar a imediata substituição do professor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.
- 5.2.10 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

## **5.3 Obrigações da Contratante**

- 5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3.3. Notificar a Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.3.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.3.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;

5.3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.3.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **5.4 Sanções**

5.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.4.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.4.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.4.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.4.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.4.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.4.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.4.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.4.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.4.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.4.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.4.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

5.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCMS aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

5.4.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.4.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.4.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

5.4.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

5.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.4.2.6 Advertência;

5.4.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1**

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%

5.42.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.4.2.9 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	2	Por ocorrência

5.4.3 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.4.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.4.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Critérios de Medição de Resultado (IMR)**

7.1.1 Devido à natureza da contratação e ao objeto específico que envolve treinamento/capacitação, fica estabelecido que o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não será aplicado. Em casos de descumprimento contratual, a Contratada será passível das sanções administrativas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

## **7.2 Pagamento**

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização de cada curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor competente do CRCMS até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes a cada treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas-DEGEP.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Tesouraria do CRCMS do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCMS na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCMS a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCMS ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será resarcida.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua

letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): 18.540,00**

9.1. O valor total da contratação é R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), conforme proposta encaminhada pela empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA.

9.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### **9.3 Reajuste**

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 25/02/2025.

9.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 02/06/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 02/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0868842** e o código CRC **DE205F2A**.

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09, sediado na Avenida Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** n. \_\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos – modalidade presencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do Item	Quant.	Valor Total do Item (R\$)
1	Inscrição de 04 (quatro) funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.	04	<b>R\$ 18.540,00</b>

##### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As obrigações do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As obrigações do contratado estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,

a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na formada LGPD.10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames, Projeto 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, de maio de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ nº 01.578.616/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP -**  
**LTDA**  
**CNPJ nº 10.498.974/0001-09**  
**CONTRATADA**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.                   SSP/

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.                   SSP/

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2025	JEFFERSON LUIS DA SILVA	02/06/2025 14:56
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de quatro Funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week – Semana Nac. de Estudos em Co	

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.		Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Ausência ou inexistência de documentos necessários para andamento do processo de elaboração da documentação necessária para a instrução processual.	Planejamento	Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Interrupção da contratação.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual.			<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Informar a Administração do CRCMS os fatos ocorridos.			<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência das certidões de regularidade fiscal	Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório..			<b>Responsável:</b> EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO		
<hr/>						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pagamento indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.					

**Ações Preventivas**

P-01 Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções **Responsáveis:** JEFFERSON LUIS DA SILVA, EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

**Ações de Contingência**

C-01 Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou **Responsável:** JEFFERSON LUIS DA SILVA glosa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-05</b>	Inexecução total do objeto contratado	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1 Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução					<b>Responsável:</b> SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.					<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA
C-02	Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços					<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-06</b>	Gestão Contratual	Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1 Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Promover a capacitação dos fiscais de contrato.					<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão					<b>Responsáveis:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA, RENAN ESPINDOLA CABRAL

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**JEFFERSON LUIS DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento

**JANE POMPEO MARTINS**

Membro da Equipe de Planejamento

**MARLI DO NASCIMENTO**

Membro da Equipe de Planejamento





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

Memorando nº /CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS

@vocativo\_interessado@ , Sandrelena Sandim da Silva Maluf

@cargo\_interessado@

## Solicitação de Parecer Jurídico

**DO:** Desenvolvimento Profissional do CRCMS

**PARA:** Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, sob processo SEI nº 9079621110000875.000008/2025-87** que trata da Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos - Presencial, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 02/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0869928** e o  
código CRC **BEEA91B2**.

---

**Referência:** Processo nº 9079621110000875.000008/2025-87

SEI nº 0869928

## PARECER JURÍDICO Nº 32/2025 - JURÍDICO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000875.000008/2025-87

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos - Presencial.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO. ART. 74, INCISO "f", DA LEI Nº14.133/2021.

- Possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, pois demonstrada a natureza singular da prestação que se visa contratar.

### 1. RELATÓRIO

1

**1.1.** Tratam os autos de processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da lei 14.133/2021, para contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, ministrado pela empresa **Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.883.894/0001-61, que ocorrerá de 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 32 horas.

**1.2.** O valor total da contratação será de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), incluído material complementar, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional com carga horária 30 horas, conforme proposta encaminhada (doc. SEI 0844367).

**1.3.** O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda, com autorização do Presidente CRCMS – doc. SEI! 0842760;
- Portaria CRCMS 02/2025 - Plano de Contratação Anual do CRCMS 2025 – doc. SEI! 0843984;
- Portaria CRCMS Gestor e Fiscal de Contratos – doc. SEI! 0843990;

- Resolução CRCMS nº 255/2024 – doc. SEI! 0844030;
- Atestado exclusividade do evento – doc. SEI! 0844039;
- Documentos de Habilitação – docs. SEI! 0844052, 0844066, 0844077, 0844089, 0844095, 0844102, 0844109, 0844118, 0844119, 0844125, 0844132, 0844139, 0844143;
- Contrato Social e documentos dos sócios - docs. SEI! 0844148 e 0844155;
- Atestado de Capacidade Técnica - doc. SEI! 0844160;
- Declaração de Notória Especialização - doc. SEI! 0844164;
- Programa do evento - doc. SEI! 0844356;
- Proposta Comercial - doc. SEI! 0844367;
- Documentos de Habilitação – docs. SEI! 0844397, 0844404, 0844410, 084423, 084430, 084436, 084452;
- Nota de Reserva Orçamentária - doc. SEI! 0844550;
- Portaria CRCMS 14/2025 – Nomeação da Equipe de Planejamento – doc. SEI! 0853912; 2
- Nota Fiscal e Notas de Empenho comprovação do valor - docs. SEI! 0859350, 0859356, 0859359;
- Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! 059411;
- Nota de Empenho CRCMS - doc. SEI! 0865023;
- Termo de Referência – doc. SEI! 0868842;
- Minuta do Contrato – doc. SEI! 0869166;
- Mapa Matriz de Riscos - doc. SEI! 0869872.

**1.4.** O processo foi remetido à esta Assessoria Jurídica (doc. SEI! 0869928), em cumprimento ao que dispõe o § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para controle prévio de legalidade.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

**2.1.** Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica visa assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste

ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alcada e competência desta Assessoria Jurídica.

**2.2.**Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**2.3.**Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

3

**2.4.**Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

**2.5.**A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

**2.6.**O presente certame conta com repertório de conhecimentos específicos, e em alguns casos extrapola a análise essencialmente jurídica proposta pelo art. 53, da Lei nº 14.133/2021, porém no presente caso trata-se de capacitação do setor jurídico. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, o presente Parecer tem o condão de verificar as bases de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação.

**2.7.**Nos termos da Constituição Federal de 1988, a contratação pública, em regra, deve ser por meio de licitação, uma vez que esta representa “um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de

condições, à contratação pretendida pela administração” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008).

**2.8.**Todavia, haverá casos definidos em lei que excepcionam o procedimento licitatório regular, como na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que ocorre quando há inviabilidade de competição para a contratação, o qual no presente caso encontra amparo no inciso III, alínea “f”, o qual se transcreve a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [grifei]

**2.9.**Assim, o caso ora em exame, referente a inscrição no “7º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo”, pode ser enquadrado na hipótese excepcional de contratação direta, contudo, para tal viabilidade deverá restar caracterizada a inviabilidade de competição dentre fornecedores na comercialização do serviço, ou seja, requer que esteja patente a demonstração da notória especialização da empresa ou dos professores que irão ministrar no evento.

4

**2.10.** Nesse sentido, o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao inc. III do mesmo artigo, apresenta a definição de notória especialização, como: “profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

**2.11.** Há nos autos Atestado de Exclusividade (Doc. SEI 0844039), e o currículo dos palestrantes (Doc. SEI 0844356), sendo que este documento demonstra expertise no assunto que será ministrado, bem como sua pertinência temática às atividades da funcionária que se beneficiará da capacitação.

**2.12.** Com relação à notória especialização, consta no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 0859411):

5.1. O Congresso será realizado pela empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ nº: 10.498.974/0001-09.

5.2. O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL é uma empresa sólida no fornecimento de conhecimento prático aos Agentes Públicos, indo além do aspecto teórico, tendo como objetivo capacitar esses agentes para serem solucionadores de desafios da Administração Pública. Além disso possui parceria com professores renomados e referências na administração pública, tornou-se especialista em oferecer os melhores treinamentos e atualizações sobre diversos temas da área.

5.3. O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL tem total exclusividade na realização do congresso, conforme doc. SEI nº [0844039](#), conforme constante no processo, o que demonstra sua expertise e sua posição de destaque no mercado, conforme Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa.

5.4. A empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL, apresentou proposta compatível com o preço ofertado no seu sítio eletrônico ([12º Contratos Week - O maior evento de contratos Administrativos do brasil!](#)), no dia 25/03/2025, conforme evidenciados no processo nº [0844367](#), constante nesse processo SEI, além disso concedeu de CORTESIA a 4ª inscrição, corando apenas 3 (três).

**2.13.** A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma série de documentos que são necessários para o processo de contratação direta, que compreende a hipótese de dispensa de licitação, os quais foram descritos em seu art. 72, inc. I a VII e parágrafo único, os quais seguem a seguir transcritos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5

**2.14.** Consta no processo o Documento de Formalização de Demanda com autorização da autoridade competente, bem como previsão da contratação no Plano de Contratações Anual. Consta ainda o Estudo Técnico Preliminar, que nos termos da Nova Lei é documento integrante do planejamento da contratação, o qual pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

**2.15.** Embora o Estudo Técnico Preliminar da Contratação seja um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância a própria unidade assistida, constam dele, aparentemente, as previsões necessárias descritas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras constantes da Instrução Normativa Sege/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

**2.16.** Foram juntados ao processo os documentos visando a comprovação da habilitação da empresa que se busca contratar, bem como instrui os autos a Declaração SICAF, em consonância com os arts. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021.

**2.17.** Destacamos a necessidade de solicitar à empresa os documentos de habilitação dentro do prazo de validade, pois analisando os que constam no processo, a Certidão FGTS já está vencida, e as Certidões Trabalhistas, Dívida Ativa Estadual e Negativa do TCU estão próximas do vencimento.

**2.18.** Quanto ao requisito legal na contratação direta referente a justificativa de preços, prevista no art. 72, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração justificou os valores, mediante notas fiscais encaminhadas pela empresa a ser contratada, restando consignado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, que "A empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL, apresentou proposta compatível com o preço oferecido no seu sítio eletrônico ([12º Contratos Week - O maior evento de contratos Administrativos do brasil!](#)), no dia 25/03/2025, conforme evidenciados no processo nº [0844367](#), constante nesse processo SEI, além disso concedeu de CORTESIA a 4ª inscrição, corando apenas 3 (três).".

**2.19.** Dessa maneira, buscou-se corretamente verificar os preços praticados pela realizadora do treinamento, logo, considerando a inexistência de outro fornecedor da solução justificadamente eleita, correta a avaliação dos preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado perante outros entes públicos ou privados contratantes, nos termos do que disciplina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 07 de julho de 2021 em seu artigo 7º, *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

6

**2.20.** O referido entendimento, também, encontra guarida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada no âmbito da Lei de licitações anterior, em especial no informativo de Licitações e Contratos nº 361:

**“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor oferecido com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.**

Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaque a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. **No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”. Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo**

**convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário.** Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, “demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar”. E concluiu: “Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema”, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

**2.21.** No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, esclarece que a “razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

**2.22.** No tocante ao Termo de Referência verifica-se que a presença das cláusulas e condições essenciais, nos instrumentos da espécie, conforme previstas no art. 6º, inc. XXIII, bem como ao regramento da Instrução Normativa Sege/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, a qual versa sobre a elaboração do Termo de Referência.

**2.23.** Em relação a adequação orçamentária se extrai do caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que o processo de contratação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias, a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa como imposição legal.

7

**2.24.** Assim, embora a contratação esteja prevista no Plano de Contratação Anual, é necessário juntar ao processo a Nota de Reserva, Nota de Empenho, ou documento que comprove a disponibilidade financeira para cumprimento do objeto da contratação, que consta no Documento de Formalização de Demanda, com base no art. 72, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. Consta no processo a Nota de Empenho (Doc. SEI 0865023).

**2.25.** O § 1º do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a utilização de minutas contratuais padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, como medida promotora de eficiência, celeridade e segurança administrativa, com previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acerca da possibilidade de adoção das minutas padronizadas da Advocacia Geral da União (AGU).

**2.26.** A Minuta do Termo de Contrato (Doc. SEI! 0869166), está de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU.

**2.27.** Por fim, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 dias úteis, no caso de contratação direta, conforme determina o art. 94, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CONCLUSÃO**

**3.1.** Ante o exposto, procedida à análise da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de uma vaga no 6º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativo - CONASJUR, tão somente no que traz pertinência aos seus aspectos jurídico-formal, e abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade que se tem em vista, concluímos pela sua juridicidade, desde que saneadas as ressalvas apontadas nos itens 2.17 e 2.27.

Este é o meu parecer.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2025.

**SANDRELENA SANDIM**  
**Advogada do CRC/MS**  
**OAB/MS: 10.228**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**  
CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:56:46 do dia 13/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MUBD130525155646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Certidão nº: 29580056/2025

Expedição: 28/05/2025, às 16:42:33

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036076187-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0001-09**

Nome: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.498.974/0001-09

**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052502141563559336

Informação obtida em 28/05/2025 14:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PARECER JURÍDICO Nº 33/2025 - JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000875.000008/2025-87

ASSUNTO: Contratação de uma empresa especializada na realização de treinamentos, visando viabilizar a inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos - Presencial.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO. ART. 74, INCISO "f", DA LEI Nº14.133/2021.

- Possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, pois demonstrada a natureza singular da prestação que se visa contratar.

1

**Parecer:**

1. Esta Assessoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico ([doc. SEI! 0877120](#)), e o processo retornou ao Jurídico para nova análise.
2. Foi juntado ao processo novas certidões, já que no Parecer anterior havia apontamento de que elas estavam vencidas ou perto do vencimento.
3. Como já dito no Parecer anterior, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma série de documentos que são necessários para o processo de contratação direta, que compreende a hipótese de dispensa de licitação, os quais foram descritos em seu art. 72, inc. I a VII e parágrafo único, os quais seguem a seguir transcritos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

4. Assim, deve ser verificado no momento do pagamento se todas as certidões estão dentro do prazo de validade, não sendo necessário encaminhar para avaliação da Assessoria Jurídica, por se tratar de questão de ordem administrativa.
5. Com relação ao item 2.27 do Parecer anterior, era somente para alertar sobre o cumprimento obrigatório da divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 dias úteis, porém é também uma questão administrativa que não precisa de análise da Assessoria Jurídica.
6. Assim, procedida à análise da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para inscrição e a participação de 04 (quatro) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS) no 12º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, tão somente no que traz pertinência aos seus aspectos jurídico-formal, e abstraiáda qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade que se tem em vista, concluímos pela sua juridicidade, manifestando-se favorável à contratação. 2

Este é o meu parecer.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2025.

**SANDRELENA SANDIM DA SILVA  
Assessora Jurídica do CRC/MS  
OAB/MS: 10.228**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da NFS-e:**

**4456**

**Pag. 1/1**

Emissão

18/06/2025 09:26:12

Competência

06/2025

Código de Verificação

472485562

Número/Data RPS

5620 - 18/06/2025

NFS-e Substituída

-

Local da Prestação

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

**Dados do Prestador de Serviços**

Nome / Razão Social	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA				
Nome Fantasia	INP				
CPF/CNPJ	10.498.974/0001-09	Inscrição Municipal	90387	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA IZABEL A REDENTORA,2356 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	rudimar@negociospublicos.com.br

**Dados do Tomador de Serviços**

Nome / Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL				
CPF/CNPJ	01.578.616/0001-07	Inscrição Municipal		Município	CAMPO GRANDE - MS
Endereço e CEP	R EUCLIDES DA CUNHA,994 - JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE - MS - 79020-230				
Complemento		Telefone	6733260750	E-mail	eventos@crcms.org.br

**Discriminação dos Serviços**

120 CONTRATOS WEEK - REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JUNHO DE 2025 EM FOZ DO IGUACU-PR.

PARTICIPANTES: 4

EMPENHO: 184

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 105678-6

CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL, SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 889,92

Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 862,11

Valor Liquido R\$ 16.787,97

**Código do Serviço / Atividade**

8.02 / 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Tributos Federais**

PIS	120,51	COFINS	556,20	IR (R\$)	889,92	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	185,40
<b>Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços</b>									
Valor dos Serviços		Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município				
(-) Descontos Incondicionados		Natureza Operação			Valor dos Serviços			18.540,00	
(-) Desconto condicionado		Tributação no Município			(-) Deduções permitidas em lei			0,00	
(-) Retenções Federais		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado			0,00	
(-) Outras Retenções		Nenhum			Base de Cálculo			18.540,00	
(-) ISS Retido		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %			2,00	
(-) Valor Líquido R\$		Não			ISS a Reter			NÃO	
		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$			370,80	
		Não							

**Avisos**

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfse/>, com a utilização do Código de Verificação.



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E O INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09, sediado na Avenida Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr.RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 907962110000875.000008/2025-87, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para participação de um funcionário do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos – modalidade presencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

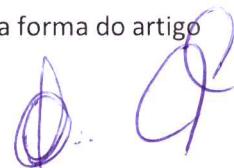
ITEM	Descrição do Item	Quant.	Valor Total do Item (R\$)
1	Inscrição de 04 (quatro) funcionários do CRCMS no 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.	04	<b>R\$ 18.540,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As obrigações do contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As obrigações do contratado estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,



a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na formada LGPD.10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames, Projeto 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**



18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2025.

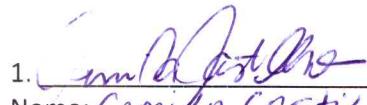


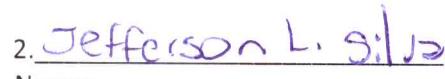
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ nº 01.578.616/0001-07**  
**CONTRATANTE**



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP -**  
**LTD**  
**CNPJ nº 10.498.974/0001-09**  
**CONTRATADA**

- Testemunhas:

1.   
Nome: Camila Castilho  
RG. 12.844.4084 SSP/PR

2.   
Nome:  
RG. 1466246 SSP/MS



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 926793 - 6/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
907962110000875.000008/2025-8	Inexigibilidade de licitação	Não
<strong>Fundamento Legal</strong>		
Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação dos funcionários do CRCMS, Jefferson Luís da Silva, Renan Espindola Cabral, Adriana Lemes Bezerra e Marli do Nascimento que irão Participar do curso 12º Contratos Week, que será realizados dos dias 09 a 13 de junho/2025, em Foz do Iguaçu/PR.	

Id contratação PNCP

[01578616000107-1-000020/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

<a href="#">1. Treinamento / capacitação - segurança industrial</a> Código: 18821 <a href="#">capelidoz</a>	Quantidade Total: 4 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 18.540,0000</a>	Situação: Cancelado	▼
<a href="#">2. Treinamento / capacitação - segurança industrial</a> Código: 18821 <a href="#">capelidoz</a>	Quantidade Total: 4 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 4.635,0000</a>	Situação: Homologado	▼

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
10/2025	Matriz de Riscos	17/07/2025	Não	

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Contrato INP.pdf	Minuta do Contrato	17/07/2025	2704.292 KB	Sim	

### Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
322.361.406-06	OTACILIO DOS SANTOS NUNES	Autoridade competente
338.908.541-68	SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Responsável pela contratação direta

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 17/07/2025

**Local:** Campo Grande/MS    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

**Unidade compradora:** 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01578616000107-1-0000020/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação dos funcionários do CRCMS, Jefferson Luis da Silva, Renan Espíndola Cabral, Adriana Lemes Bezerra e Marli do Nascimento que irão Participar do curso 12º Contratos Week, que será realizados dos dias 09 a 13 de junho/2025, em Foz do Iguaçu/PR.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.540,00

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.540,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento / capacitação - segurança industrial/Treinamento / capacitação - segurança industrial	4	R\$ 18.540,00	R\$ 74.160,00
2	Treinamento / capacitação - segurança industrial/Treinamento / capacitação - segurança industrial	4	R\$ 4.635,00	R\$ 18.540,00

Exibir:  | 1-2 de 2 itens

Página:  | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

4456

Pag. 1/1

Emissão

18/06/2025 09:26:12

Competência

06/2025

Código de Verificação

472485562

Número/Data RPS

5620 - 18/06/2025

NFS-e Substituída

-

Local da Prestação

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

## Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA				
Nome Fantasia	INP				
CPF/CNPJ	10.498.974/0001-09	Inscrição Municipal	90387	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA IZABEL A REDENTORA,2356 - CENTRO •SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	rudimar@negociospublicos.com.br

## Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL				
CPF/CNPJ	01.578.616/0001-07	Inscrição Municipal		Município	CAMPO GRANDE - MS
Endereço e CEP	R EUCLIDES DA CUNHA,994 - JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE - MS - 79020-230				
Complemento		Telefone	6733260750	E-mail	eventos@crcms.org.br

## Discriminação dos Serviços

120 CONTRATOS WEEK - REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JUNHO DE 2025 EM FOZ DO IGUACU-PR.

PARTICIPANTES: 4

EM PENHO: 184

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 105678-6

CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL, SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 889,92

Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 862,11

Valor Liquido R\$ 16.787,97

## Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

## Tributos Federais

PIS	120,51	COFINS	556,20	IR (R\$)	889,92	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	185,40
-----	--------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	--------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	18.540,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	18.540,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.752,03	Nenhum		Base de Cálculo	18.540,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	16.787,97	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		370,80
		Não			

## Avisos

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.gov.br/servicos/webnfs/>, com a utilização do Código de Verificação.



Retenção na fonte de  
PIS/COFINS/CSLL/IRPJ,  
conforme IN SRF 480/04  
Cód.: 6190 9,45%  
R\$ 1.752,03

10/10/2025



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E003603052025070211450366d173b67

**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 02/07/2025 às 11:16:01

**Valor Original:** R\$ 16.787,97      **Valor Atualizado:** R\$ 16.787,97

**Detalhes:** curso

### Origem

**Nome:** CONSELHO REG CONTABILIDADE MS

**CNPJ:** 01.578.616/0001-07

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL

**CNPJ:** 10.498.974/0001-09

**Instituição:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Código da operação:** 49076800759

**Chave de segurança:** KVMHFXTL2K9GVZ8X

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492